



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

solicitou a palavra o Exmo. Sr. Presidente da ANAMATRA que registrou o pesar da Associação Nacional do Magistrados do Trabalho pelo falecimento da mãe do Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho, Dr. Sebastião Caixeta. Não havendo nenhuma outra manifestação por parte dos Conselheiros, o Exmo. Sr. Presidente do Conselho, Ronaldo Lopes Leal, passou ao exame das matérias administrativas começando pela Errata da Resolução nº 021/2006 com o seguinte teor: “ERRATA - RESOLUÇÃO Nº 021/2006 - Onde se lê: Art. 5º. Verificada a vaga de Juiz do Trabalho Substituto, antes de ensejar provimento mediante concurso público, o Tribunal Regional do Trabalho fará publicar edital no Diário da Justiça da União, com prazo de trinta dias, para possibilitar, nesse prazo, pedidos de remoção pelos Juízes do Trabalho substitutos de outras regiões. Leia-se: Art. 5º. Verificada a vaga de Juiz do Trabalho Substituto, antes de ensejar provimento mediante concurso público, o Tribunal Regional do Trabalho fará publicar edital no Diário Oficial da União, com prazo de trinta dias, para possibilitar, nesse prazo, pedidos de remoção pelos Juízes do Trabalho substitutos de outras regiões. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Brasília, 23 de junho de 2006. MINISTRO RONALDO LOPES LEAL Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho”. Aprovada à unanimidade. Prosseguindo no exame das matérias administrativas o Exmo. Sr. Presidente do Conselho Ronaldo Lopes Leal, propôs a edição da Recomendação nº 1 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com o seguinte teor: “RECOMENDAÇÃO Nº 1 - O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e Considerando que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) foi instituído pela Emenda Constitucional nº 45/2004 com a finalidade de “exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do trabalho de primeiro e segundo grau, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante” (art. 111-A, § 2º, II da Constituição Federal); Considerando as consultas dos Tribunais Regionais do Trabalho acerca das ações a serem tomadas em relação à greve dos servidores da Justiça do Trabalho; Considerando que os setores vitais dos Tribunais Regionais e Varas do Trabalho, em virtude de greve, devem ser mantidos em funcionamento, RESOLVE: Reconhecer a legitimidade das reivindicações dos servidores da justiça do trabalho; Ponderar, no entanto, que nenhuma paralisação de servidor público está legitimada no Direito Brasileiro, conforme



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

já decidiu o STF; Ponderar, ainda, que as partes no processo do trabalho não podem sofrer prejuízos irreversíveis e, em conseqüência, RECOMENDAR que se evitem, a todo custo, tais danos. Publique-se e encaminhe-se cópia desta recomendação a todos os Tribunais Regionais do Trabalho. Brasília, 23 de junho de 2006. RONALDO JOSÉ LOPES LEAL Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho”. Em seguida, foi aprovada a Resolução nº 22/2006, com o seguinte teor: “RESOLUÇÃO Nº 022/2006 - Criação de grupo de trabalho para realizar estudos referentes a estruturação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o decidido na sessão do dia 23 de junho de 2006; Considerando que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) foi instituído pela Emenda Constitucional nº 45/2004 com a finalidade de “exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante” (art. 111-A, § 2º, II da Constituição Federal); Considerando que, atualmente, o CSJT encontra-se em funcionamento na forma da regulamentação dada pela Resolução Administrativa nº 1064/2005, aprovada pelo Pleno do Tribunal Superior do Trabalho; Considerando que, embora o funcionamento do Conselho através de regulamentação interna corporis tenha sido autorizado, tal situação é de estampado caráter transitório, conforme o art .6º da referida Emenda Constitucional, sendo necessário o seu disciplinamento através de lei ordinária, RESOLVE Art. 1º Constituir grupo de trabalho integrada pelos servidores Leonardo Peter da Silva, Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que a presidirá, Valéria Christina Fuxreiter Valente, Secretária-Geral da Presidência do TST, Valério Augusto Freitas do Carmo, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST, e Cláudio de Guimarães Rocha, Assessor da Vice-Presidência do TST, com o objetivo de realizar estudos e apresentar minuta de anteprojeto de lei visando a estruturação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Art. 2º Os trabalhos do grupo iniciar-se-ão a partir de 23 de junho de 2006, com prazo de conclusão de 45 (quarenta e cinco) dias. Publique-se no D.J. Brasília, 23 de junho de 2006. RONALDO JOSÉ LOPES LEAL Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho”. Após o encerramento da pauta administrativa, o Conselheiro Presidente solicitou ao Secretário-Geral que iniciasse o pregão, a começar pelos processos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

com vista regimental: PROCESSO CSJT- 124/2005-000-90-00.7 - RELATOR: Conselheiro Pedro Inácio da Silva INTERESSADO: TRT-15. ASSUNTO: Recursos Humanos – Recurso de decisão administrativa – Regulamentação da concessão da ajuda de custo no âmbito do TRT-15. DECISÃO: “O Conselho, após o retorno da vista regimental, decidiu, por maioria, não ser devido o pagamento de ajuda de custo a magistrado quando removido a pedido, conforme voto proferido em sessão anterior pelo Conselheiro Relator Pedro Inácio da Silva, acompanhado pelo Conselheiro Rider Nogueira de Brito. Votaram também no mesmo sentido os Conselheiros Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Dora Vaz Treviño, José dos Santos Pereira Braga e Pedro Inácio da Silva. O Conselheiro José Luciano de Castilho Pereira proferiu voto divergente por entender que o magistrado tem direito à ajuda de custo quando removido a pedido. Os Conselheiros Ronaldo Lopes Leal e Nicanor de Araújo Lima acompanharam a divergência”. PROCESSO CSJT n.º 182/2006-000-90-00. 1 Relator: Exm.º Sr. Conselheiro Rider Nogueira de Brito. INTERESSADO: DJALMA PIZARRO. ASSUNTO: RECURSOS HUMANOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO - EXONERAÇÃO DE MAGISTRADO. DECISÃO: “O Conselho decidiu, por unanimidade, adiar a apreciação do processo em virtude da vista regimental deferida ao Conselheiro José dos Santos Pereira Braga, remetendo-lhe cópia das notas taquigráficas referentes à sessão anterior, em que foi suspensa a apreciação do processo em razão de empate”. PROCESSO CSJT n.º 46/01.3 - Relator: Ex.mo Sr. Conselheiro José Luciano de Castilho. INTERESSADO: WULMAR DE ARAÚJO COELHO JÚNIOR, JUIZ DO TRT DA 14ª REGIÃO. DECISÃO: “O Conselho decidiu, por unanimidade, prorrogar o adiamento da apreciação do processo para a próxima sessão a pedido do Relator”. Processo CSTJ n.º 112/05.2 - Relatora: Ex.ª Sr.ª Conselheira Dora Vaz Treviño. INTERESSADO: TRT DA 9ª REGIÃO. DECISÃO: “O Conselho decidiu, por unanimidade, remeter o processo para diligência à Comissão do CSJT criada pela Resolução n.º 5, facultando ao Regional interessado a complementação de informações”. PROCESSO CSJT n.º 104/05.6 - Relator: Ex.º Sr. Conselheiro José dos Santos Pereira Braga. INTERESSADOS: AMATRA DA 4ª REGIÃO e ADITRA DO TRT DA 4ª REGIÃO. DECISÃO: “O Conselho decidiu, por unanimidade, prorrogar o adiamento da apreciação do processo para a próxima sessão, a pedido do Relator”. PROCESSO CSJT n.º 105/05.0 - Relator: Ex.º Sr. Conselheiro José dos Santos Pereira Braga. INTERESSADO: TRT da 7ª REGIÃO. DECISÃO: “O Conselho decidiu, por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

adiar a apreciação do processo em virtude da vista regimental deferida ao Conselheiro José Luciano de Castilho Pereira, após ter votado o Relator no sentido de reconhecer que o instituto do Montepio Civil da União sujeita-se à aplicação do teto remuneratório estabelecido no art. 37 da Constituição Federal”. PROCESSO CSJT n.º 161/06 - Relator: Ex.^{mo} Sr. Conselheiro José dos Santos Pereira Braga. SEVERINO MARCONDES MEIRA e RECURSOS HUMANOS - PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO - TETO SALARIAL – VANTAGENS. DECISÃO: “O Conselho decidiu, por unanimidade, declarar a perda do objeto em face da edição das Resoluções n.ºs 13 e 14/2006 do Conselho Nacional de Justiça, que regulamentam a matéria, e determinar o arquivamento do processo”. PROCESSO CSJT- 159/2006-000-90-00.7. RELATOR: Conselheiro Rider Nogueira de Brito. INTERESSADO: Juízes TRT-8. ASSUNTO: Recursos Humanos – Remoção de servidor – Ajuda de custo. DECISÃO: “O Conselho decidiu, por maioria, acolher a preliminar, argüida pelo Ministério Público, de não conhecimento do recurso da União por falta de interesse de agir, vencido o Conselheiro Rider Nogueira de Brito, Relator. Redigirá o acórdão o Conselheiro José Luciano de Castilho Pereira”. PROCESSO CSJT- 180/2006-000-90-00.2. RELATOR: Conselheiro Rider Nogueira de Brito. INTERESSADO: Juvêncio Marins de Oliveira. ASSUNTO: Recursos Humanos – Processo Administrativo – Exame de legalidade em concurso público para provimento do cargo de Juiz do Trabalho. DECISÃO: “O Conselho decidiu, por unanimidade, acolher a preliminar de ausência de interesse processual, suscitada pelo Ministério Público, e julgar extinto o processo, sem exame do mérito”. O Exmº Sr. Presidente Ronaldo Lopes Leal, em virtude de compromissos do cargo, passa a presidência ao Exmº. Sr., Ministro Rider Nogueira de Brito. PROCESSO CSJT-205/2006-000-90-00.8. RELATOR: Conselheiro Rider Nogueira de Brito. INTERESSADO: TRT-4. ASSUNTO: Recursos Humanos – Consulta – Incidência de contribuição previdenciária sobre o terço constitucional de férias. DECISÃO “O Conselho decidiu, por unanimidade, adiar a apreciação do processo em virtude da vista regimental deferida ao Conselheiro João Oreste Dalazen, após ter votado o Relator no seguinte sentido: I – conhecer de ofício, em razão da relevância da matéria; II – da incidência da contribuição previdenciária sobre os valores auferidos pelos servidores públicos e magistrados a título de 1/3 (um terço) de férias. Quanto ao primeiro aspecto, votaram a favor do conhecimento os Conselheiros José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen, Dora Vaz Treviño, José dos Santos Pereira Braga, Pedro Inácio da Silva e Nicanor de Araújo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Lima, vencido o Conselheiro Milton de Moura França, que votava pelo não conhecimento e pelo encaminhamento dos autos ao Conselho Nacional de Justiça para uniformização da matéria no âmbito do Poder Judiciário. No tocante ao mérito, proferiu voto divergente o Conselheiro José Luciano de Castilho Pereira no sentido da não-incidência da contribuição previdenciária sobre o terço constitucional de férias e da edição de instrução normativa a propósito do tema. O Conselheiro Milton de Moura França acompanhou o voto divergente do Conselheiro José Luciano de Castilho Pereira".

PROCESSO CSJT- 208/2006-000-90-00.1 RELATOR: Conselheiro RIDER NOGUEIRA DE BRITO INTERESSADO: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região ASSUNTO: Recursos Humanos – Processo Administrativo – Concurso Público – Incidência de norma expedida em data posterior à publicação do edital. DECISÃO: “O Conselho decidiu, por unanimidade, conhecer da matéria, recebendo-a como Remessa de Ofício e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento”.

PROCESSO CSJT- 141/2005-000-90-00.5 RELATOR: Conselheiro JOSE LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA INTERESSADO: Maurizio Marchetti (TRT-15) ASSUNTO: Matéria Judiciária – Recurso de Decisão Administrativa – Requerimento de unificação com a Petição 153.117/2005.1 (CSJT-125/2005). DECISÃO: “O Conselho decidiu, por unanimidade, não conhecer da matéria”.

PROCESSO CSJT-167/2006-000-90-00.3 RELATOR: Conselheiro José Luciano de Castilho Pereira INTERESSADO: TRT-15 ASSUNTO: Recursos Humanos – Consulta – Servidor Público – Indenização relativa ao período das férias não usufruídas. DECISÃO: “O Conselho decidiu, por unanimidade, adiar a apreciação do processo em virtude da vista regimental deferida ao Conselheiro Milton de Moura França, após ter votado o Relator no seguinte sentido: I – conhecer da matéria em razão de sua relevância; II – reconhecer ao servidor aposentado que não gozou férias o direito de receber a remuneração correspondente, tanto em relação às férias integrais como às proporcionais. Quanto ao conhecimento da matéria, acompanharam o Relator os Conselheiros Pedro Inácio da Silva, Nicanor de Araújo Lima e Rider Nogueira de Brito, que proferiu voto prevalente da Presidência”.

PROCESSO CSJT- 184/2006-000-90-00.0 RELATOR: Conselheiro José Luciano de Castilho Pereira INTERESSADO: Xenofonte Anzullin ASSUNTO: Recursos Humanos – Processo Administrativo- Servidor Público – Indenização relativa ao período das férias não usufruídas. DECISÃO: “O Conselho decidiu, I – por maioria, conhecer da matéria; II - por unanimidade, adiar o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

julgamento do processo para a próxima sessão em virtude do pedido de vista regimental do Ministro Milton de Moura França”. PROCESSO CSJT-213/2006-000-90-00.4 RELATOR: Conselheiro José Luciano de Castilho Pereira INTERESSADO: Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região ASSUNTO: Recursos Humanos – Processo administrativo – Revisão da decisão do TRT-14 referente à aposentadoria. DECISÃO: “O Conselho decidiu, por unanimidade, adiar a apreciação do processo para a próxima sessão a pedido do Relator”. PROCESSO CSJT-032/2002-000-90-00.4 RELATOR: Conselheiro Milton de Moura França INTERESSADO: TRT-11 ASSUNTO: Criação e/ou extinção de Órgãos da Justiça do Trabalho – Projeto de Lei – Criação de cargos e funções. DECISÃO: “O Conselho decidiu, por unanimidade, conhecer da matéria e, no mérito, por unanimidade, aprovar o projeto de lei encaminhado pelo TRT da 11ª Região, remetendo-o ao Pleno do TST, de acordo com o art. 5º, inciso VII, ‘d’, do RICSJT”. PROCESSO CSJT-138/2006-000-90-00.1 RELATOR: Conselheiro Milton de Moura França. INTERESSADO: TRT-11. ASSUNTO: Organização Judiciária – Projeto de Lei – Alteração da composição do TRT-11. DECISÃO: “O Conselho decidiu, por unanimidade, conhecer da matéria e, no mérito, por maioria, aprovar o anteprojeto de lei encaminhado pelo TRT da 11ª Região a fim de ampliar a composição do Tribunal para 17 (dezessete) juízes, remetendo-o ao Pleno do TST, de acordo com o art. 5º, inciso VII, ‘d’, do RICSJT. Vencido o Conselheiro Rider Nogueira de Brito, que propunha a elevação para 12 (doze) membros”. PROCESSO CSJT-199/2006-000-90-00.9 RELATOR: Conselheiro Milton de Moura França INTERESSADO: Jonas da Silva Paiva ASSUNTO: Recursos Humanos – Processo administrativo – Percepção do adicional de 20% sobre proventos. DECISÃO: “O Conselho decidiu, por unanimidade, adiar a apreciação do processo em virtude da vista regimental deferida à Conselheira Dora Vaz Treviño, após ter votado o Relator no sentido de aplicar a Súmula nº 237 do Tribunal de Contas da União. Acompanhou o Relator o Conselheiro José Luciano de Castilho Pereira. O Conselheiro João Oreste Dalazen proferiu voto divergente, por entender que não se aplica aos Juízes classistas aposentados sob a égide da Lei nº 1.711/52 a referida Súmula do TCU”. PROCESSO CSJT- 204/2006-000-90-00.3 RELATOR: Conselheiro MILTON DE MOURA FRANÇA. INTERESSADO: Marcondes Pereira da Silva ASSUNTO: Recursos Humanos – Remoção de Servidor – Ajuda de Custo DECISÃO: “O Conselho decidiu, por unanimidade, não conhecer da matéria.” PROCESSO CSJT-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

155/2006-000-90-00.9. RELATORA: Conselheira Dora Vaz Treviño. INTERESSADO: Fernando de Castro Souza – TRT-23 ASSUNTO: Recursos Humanos – Processo administrativo – Revisão de proventos de aposentadoria. DECISÃO: “O Conselho decidiu, por unanimidade, adiar a apreciação do processo para a próxima sessão a pedido da Relatora”. PROCESSO CSJT-169/2006-000-90-00.2. RELATORA: Conselheira Dora Vaz Treviño. INTERESSADA: Josiane Nievola. ASSUNTO: Recursos Humanos – Processo Administrativo – Afastamento para realização de Doutorado no Exterior. DECISÃO: “O Conselho decidiu, por maioria, não conhecer da matéria por não ultrapassar o direito individual da Servidora. Vencidos os Conselheiros José Luciano de Castilho Pereira, Nicanor de Araújo Lima e Rider Nogueira de Brito, que conheciam da matéria por julgá-la relevante”. PROCESSO CSJT-175/2006-000-90-00.0. RELATORA: Conselheira Dora Vaz Treviño. INTERESSADO: Maurizio Marchetti ASSUNTO: Recursos Humanos – Processo Administrativo – Revisão da decisão do TRT-15 referente ao indeferimento de expedição de certidão. DECISÃO: “O Conselho decidiu, por maioria, não conhecer da matéria por não ultrapassar direito individual do requerente. Vencido o Conselheiro Rider Nogueira de Brito, que conhecia da matéria por julgá-la relevante. Declarou-se suspeito o Conselheiro Milton de Moura França”. PROCESSO CSJT-188/2006-000-90-00.9. RELATORA: Conselheira Dora Vaz Treviño INTERESSADO: Adalberto Raul Perna ASSUNTO: Recursos Humanos – Processo Administrativo – Juiz classista - Aposentadoria. DECISÃO: “O Conselho decidiu, por unanimidade, adiar a apreciação do processo para a próxima sessão a pedido da Relatora”. PROCESSO CSJT-212/2006-000-90-00.0 RELATORA: Conselheira Dora Vaz Treviño INTERESSADO: Paulo Donner da Silveira ASSUNTO: Recursos Humanos – Processo administrativo – Revisão da decisão do TRT-12 referente à advertência. DECISÃO: “O Conselho decidiu, por unanimidade, não conhecer da matéria por não ultrapassar o interesse individual do servidor”. PROCESSO CSJT-139/2006-000-90-00.6 RELATOR: Conselheiro José dos Santos Pereira Braga INTERESSADOS: Municípios de Goioerê e Outros ASSUNTO: Organização Judiciária – Processo Administrativo – Criação de Vara do Trabalho no Município de Goioerê (TRT-9). DECISÃO: “O Conselho decidiu, por unanimidade, encaminhar os autos à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para a adoção das providências que entender cabíveis em virtude de se tratar de matéria da competência daquele Regional”. PROCESSO CSJT-174/2006-000-90-00.6 RELATOR:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Conselheiro José dos Santos Pereira Braga INTERESSADA: Maria Cléria Silveira Silva ASSUNTO: Recursos Humanos – Processo Administrativo – Indenização ao erário público. DECISÃO: “O Conselho decidiu, por maioria: I - conhecer da matéria, em razão de sua relevância, vencidos os Conselheiros João Oreste Dalazen, José Luciano de Castilho Pereira e Pedro Inácio da Silva, que entendiam tratar-se de pretensão de caráter individual; II – manter a decisão proferida pelo Tribunal Regional de origem que determinou a restituição aos cofres públicos dos valores recebidos indevidamente pela servidora, vencido o Conselheiro José Luciano de Castilho Pereira, que dava provimento ao recurso da requerente”. PROCESSO CSJT-185/2006-000-90-00.5 RELATOR: Conselheiro JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA INTERESSADO: Ernesto Pereira da Silva ASSUNTO: Recursos Humanos – Processo Administrativo – Juiz Classista - Aposentadoria. CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: DECISÃO: “O Conselho decidiu, por unanimidade, adiar a apreciação do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido à Conselheira Dora Vaz Treviño”. PROCESSO CSJT-189/2006-000-90-00.3. RELATOR: Conselheiro JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA INTERESSADO: Ney de Almeida Tubino ASSUNTO: Recursos Humanos – Processo Administrativo – Juiz Classista - Aposentadoria. DECISÃO: “O Conselho decidiu, por unanimidade, adiar a apreciação do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido à Conselheira Dora Vaz Treviño”. PROCESSO CSJT- 126/2005-000-90-00.6. RELATOR: Conselheiro PEDRO INÁCIO DA SILVA. INTERESSADOS: União e Raimundo Duarte da Silva (TRT-8) ASSUNTO: Recursos Humanos – Recurso de Decisão Administrativa – Fator de divisão do pagamento do adicional de horas extras.: DECISÃO: “O Conselho decidiu, por maioria, não conhecer de ambos os recursos por se tratar de matéria de caráter individual. Vencido o Exmo. Sr. Conselheiro Rider Nogueira de Brito”. PROCESSO CSJT-194/2006-000-90-00.6 RELATOR: Conselheiro PEDRO INÁCIO DA SILVA. INTERESSADO: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região ASSUNTO: Controle Interno – Proposta de Uniformização – Proposta de adaptação na guia de Depósito Judicial Trabalhista. DECISÃO: “O Conselho decidiu, por unanimidade, não conhecer da matéria”. PROCESSO CSJT- 207/2006-000-90-00.7 RELATOR: Conselheiro PEDRO INÁCIO DA SILVA INTERESSADO: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região ASSUNTO: Controle Interno –



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo Administrativo – Conversão em pecúnia de férias não gozadas por magistrados. DECISÃO: “O Conselho decidiu, por unanimidade, conhecer da matéria e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento, declarando que não há direito à indenização em pecúnia de férias de magistrado, não concedidas em razão de necessidade de serviço ou superveniência de aposentadoria ou exoneração, ou aos sucessores em caso de falecimento do magistrado, devendo ser observada a Resolução nº 09/2005, deste CSJT”. PROCESSO CSJT-215/2006-000-90-00.3. RELATOR: Conselheiro Nicanor de Araújo Lima. INTERESSADA: Liliane Pedreira de Almeida ASSUNTO: Recursos Humanos – Processo administrativo – Revisão da decisão do TRT-5 referente à aposentadoria. DECISÃO: “O Conselho decidiu, por unanimidade, não conhecer da matéria por não ultrapassar o interesse individual da Servidora”. Para constar, eu, Leonardo Peter da Silva, Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em exercício, lavrei esta ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Ronaldo Lopes Leal, e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.

RONALDO LOPES LEAL

Presidente do Conselho Superior
da Justiça do Trabalho

LEONARDO PETER DA SILVA

Secretário-Geral do Conselho Superior
da Justiça do Trabalho, em exercício